



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1125/13 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Arquitetos e Urbanistas da Costa do Descobrimento”.

A **Câmara Municipal de Porto Seguro**, Estado da Bahia no uso das suas atribuições legais faz saber que Vota, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Arquitetos e Urbanistas da Costa do Descobrimento, com sede e fórum a Av. navegantes, nº 151, sala 04, Centro de Porto Seguro.;

Art. 2º. – A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. – O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro – Bahia, 13 de dezembro de 2013.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal